



# **Prefeitura Municipal de Urupês**

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: [www.urupes.sp.gov.br](http://www.urupes.sp.gov.br) e-mail: [prefeitura@urupes.sp.gov.br](mailto:prefeitura@urupes.sp.gov.br)

## **LEI Nº 2.408 De 22 de junho de 2017.**

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Secretaria da Habitação para o fim que especifica.**

**ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO**, Prefeito Municipal de Urupês, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e com base no art.70, n°. III, da L. O M.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Urupês aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Habitação, o convênio de cooperação técnica para execução do Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais – **CIDADE LEGAL**.

**ART. 2º** - Os encargos que o Município vier a assumir no referido convênio correrão a conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**ART. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, 22 de junho de 2017.

**ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Urupês, na data supra.

**Mirian L. Fazoli Garcia Zucchini**  
**Secretária Administrativa**



# **Prefeitura Municipal de Urupês**

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: [www.urupes.sp.gov.br](http://www.urupes.sp.gov.br) e-mail: [prefeitura@urupes.sp.gov.br](mailto:prefeitura@urupes.sp.gov.br)

OFÍCIO Nº 253/17

URUPÊS, em 25 de maio de 2017.

Senhor Presidente:

Tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa., para a apreciação dessa Eg. Casa, o incluso projeto de lei.

A proposição em exame tem como finalidade autorizar o Executivo Municipal a celebrar convênio de cooperação técnica com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Habitação, para a execução do “Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais – Cidade Legal”.

Através desse convênio a o Município contará com o apoio técnico da Secretaria da Habitação para a legalização de eventuais núcleos habitacionais que não estejam de acordo com a legislação de regência, possibilitando a legalização das respectivas moradias.

Conforme citado na correspondência anexa, “O Programa “Cidade Legal” foi criado em agosto de 2007 com o objetivo de implementar, agilizar e desburocratizar as ações e os processos de regularização fundiárias de núcleos habitacionais. Por meio do Programa, a Secretaria de Estado da Habitação, através de um Convênio de Cooperação Técnica, oferece orientação e apoio técnico às prefeituras para a regularização de parcelamentos do solo e de núcleos habitacionais, públicos ou privados, para fins residenciais, localizados em área urbana ou de expansão urbana”.-

Tendo em vista que a presente proposição trata de matéria de interesse comunitário, alimentamos a certeza de que esse Colendo Legislativo não negará seu apoio ao presente projeto de lei.

Em se tratando de matéria de natureza urgente, invoco para a sua tramitação o prazo previsto no art. 45 da Lei Orgânica do Município.

Reiterando a V. Exa., Sr. Presidente, bem como aos seus nobres pares, os protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevo-me,

ATENCIOSAMENTE

**ALCEMIR CÁSSIO GREGGIO**  
**Prefeito Municipal**

**AO EXMO. SR.**  
**ARMANDO AP. DONIZETE SARDELLA**  
**M.D. Presidente da Câmara Municipal de**  
**URUPÊS-SP**